"Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 522-1000

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 6 DE OUTUBRO DE 1999

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, da Lei Complementar nº 12, de 3 de março de 1999 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º, da Lei Complementar nº 12, de 3 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 2º** - O imóvel descrito no artigo 1º, destina-se à ampliação do centro comunitário e adjacências, bem como para a construção de uma quadra esportiva, com área total de 588,00 metros quadrados, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura, devendo a obra ter início imediato após aprovação desta lei."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 6 de outubro de 1999.